



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

## **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/2017**

***Ementa:*** “Altera o inciso XI, da Lei Orgânica do Município, conforme específica.”

**Art. 1º.** A Lei Orgânica do Município, de 4 de abril de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 60 ...

*XI. Fica assegurada por lei específica à revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, no dia 30 de novembro de cada ano, sem distinção de índices, atendendo aos limites estabelecidos na Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal Municipal;”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de julho de 2017.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 212/2017

Araucária, 11 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 005/2017 – “Altera o inciso XI, da Lei Orgânica do Município, conforme especifica.”

Senhor Presidente:

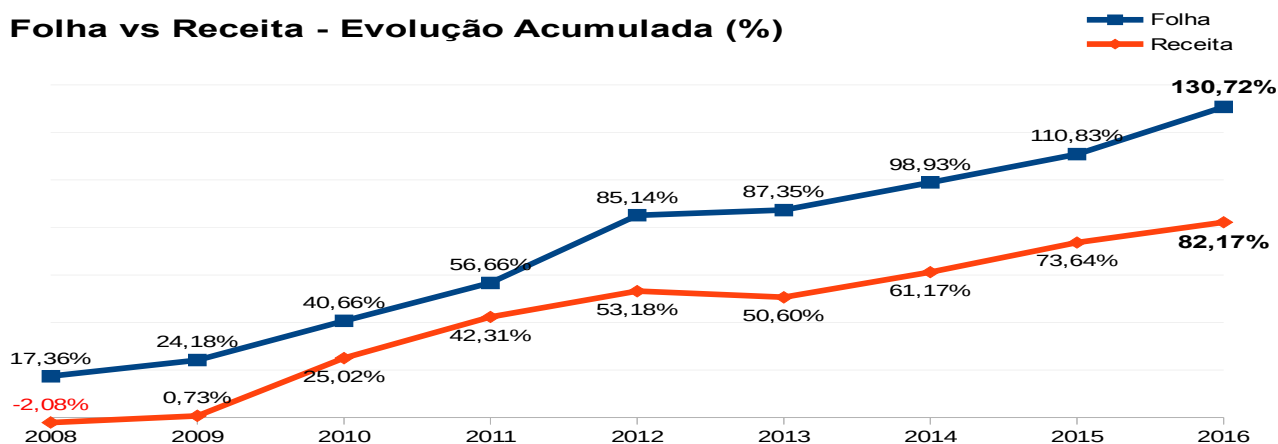
Segue à apreciação, análise, discussão e posterior aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa proposta de Emenda à Lei Orgânica que “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA PARA ASSEGURAR A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE CADA ANO”.

A proposta ora encaminhada está inserida em um conjunto de medidas da Prefeitura de Araucária para reequilibrar as finanças municipais e enfrentar a recessão econômica que aflige o país.

Nesse cenário não bastasse o crescimento vertiginoso de despesas, houve significativo decréscimo das receitas.

Neste escopo, de queda vertiginosa das receitas municipais, não houve um esforço coordenado da municipalidade, através das gestões anteriores, em adequar as despesas à nova realidade das finanças do município. Ao contrário disso, as despesas com pessoal cresceram 130,72%, entre 2009 e 2016, ante ao crescimento apenas 82,17% da Receita Corrente Líquida do município, como demonstrado no gráfico a seguir.

**Folha vs Receita - Evolução Acumulada (%)**



41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 212/2017 – pág. 2/2

Ano	Folha Realizado	Crescimento Anual %	Crescimento Acumulado %	Receita Corrente Líquida	Crescimento Anual %	Crescimento Acumulado %
2007	148.676.004			364.988.049		
2008	174.489.635	17,36%	17,36%	357.402.357	-2,08%	-2,08%
2009	184.628.704	5,81%	24,18%	367.640.831	2,86%	0,73%
2010	209.124.986	13,27%	40,66%	456.313.984	24,12%	25,02%
2011	232.917.037	11,38%	56,66%	519.426.096	13,83%	42,31%
2012	275.266.055	18,18%	85,14%	559.076.663	7,63%	53,18%
2013	278.542.107	1,19%	87,35%	549.664.934	-1,68%	50,60%
2014	295.762.024	6,18%	98,93%	588.235.007	7,02%	61,17%
2015	313.452.973	5,98%	110,83%	633.752.806	7,74%	73,64%
2016	343.022.903	9,43%	130,72%	664.897.310	4,91%	82,17%
2017*	<b>101.182.858</b>					

Neste período, foram implantadas incorporações para diversas carreiras do funcionalismo público, enquadramentos salariais, gratificações, procedimentos de transição e planos de carreiras dos servidores Municipais. Aliado ao crescimento vegetativo da folha de pagamento, no período entre 2009 e 2016, houve uma ampliação de 696 servidores inativos, em apenas 7 (sete) anos.

Prioriza-se, sem espaço para dúvidas, assegurar a manutenção dos salários pontualmente em dia, honrando a folha de pagamento dos servidores municipais. É sabido do impacto social de um eventual atraso nos pagamentos, para isso a municipalidade disponibiliza todos os seus esforços para garanti-los pontualmente em dia.

Com otimismo e certeza de um trabalho apurado, espera-se resultados positivos em curto prazo, tanto no tocante à redução de despesas quanto a melhoria da arrecadação municipal. Por certo, podemos afirmar que tal conjuntura vislumbra um cenário positivo em um horizonte próximo. O momento é de reequilíbrio orçamentário e financeiro, imprescindível para que o município possa avançar de maneira sustentável, para tanto, dentre as medidas planejadas, contempla-se a modificação da data-base.

Assim, a medida apresentada é extremamente importante para o reequilíbrio das finanças municipais em curto e médio prazo, como também para a retomada da capacidade de planejamento de longo prazo e de crescimento sustentável. Nesta oportunidade, submeta-se esta proposta de Emenda à Lei Orgânica à apreciação desta Casa Legislativa e solicita-se o apoio de Vossas Excelências, Vereadores e Vereadoras Municipais, para sua aprovação, que será fundamental relevância para o Município de Araucária.

Certo da importância da proposta de Emenda à Lei Orgânica em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária

Processo nº 7619/2017

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR